

TARIFAÇÃO DO PIX

Pix é o pagamento instantâneo brasileiro. O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BC) em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia. O Pix pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga.

1. Tarifa de envio de Pix:
 - a. Fato gerador: envio de recursos realizado por pessoa jurídica a pessoa física ou jurídica, por meio de Pagamento Instantâneo (Pix), quando houver transferência com a utilização de dados bancários ou chave;
 - b. Tarifação: as tarifas relacionadas às transações realizadas com a finalidade de transferência podem ser cobradas apenas dos usuários pagadores, ou seja, da pessoa jurídica que está enviando o recurso.
2. Tarifa de recebimento de Pix:
 - a. Fato gerador:
 - i. Recebimento de recurso por pessoa jurídica proveniente de compra realizada por pessoa física, por meio de Pagamento Instantâneo (Pix), quando forem utilizados dados bancários, chave, QR Code dinâmico, QR Code estático ou outra forma de Pix cobrança;
 - ii. Recebimento de recurso por pessoa jurídica proveniente de compra realizada por outra pessoa jurídica, por meio de Pagamento Instantâneo (Pix), quando for utilizado QR Code dinâmico, QR Code estático ou outra forma de Pix cobrança.
 - b. Tarifação: as tarifas relacionadas às transações realizadas com a finalidade de compra podem ser cobradas apenas dos usuários recebedores, ou seja, da pessoa jurídica que está recebendo o recurso.
3. Regras para cobrança:
 - a. Serão tarifadas as transações exclusivamente de pessoa jurídica (PJ) – exceto Microempreendedores Individuais (MEI);
 - b. Periodicidade: por evento;
 - c. Franquia: 10 (dez) transações gratuitas no mês corrente (para cada um dos fatos geradores), com a cobrança da tarifa a partir da 11^a (décima primeira);
 - d. valor: 0,10% (dez centésimos por cento), sobre o valor da transação que gere tarifa com o valor mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), havendo a limitação do valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) para essa tarifa;
 - e. não serão tarifados o envio e o recebimento de Pix de mesma titularidade (dentro da rede Sicoob ou para outra instituição financeira).
4. Implantação: a partir de 1º/8/2022.